



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

**Decreto n.º 5.708 de 02 de maio de 2019**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3041 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 03.05.19

RUBRICA E MATRÍCULA

Pedro Cesar da Costa Conceição  
Mat. 700/01

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ESTABELECIDO NO INCISO III DO ARTIGO 13A DA LEI 1.884 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012 ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. XX, XX, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto a parágrafo 1º artigo 13A da Lei 1.884 de 09 de novembro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade e de alteração da planilha de amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que o trabalho de atualização atuarial é ação permanente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 9.206/2018;

DECRETA

**Art. 1º** Fica alterada a planilha de amortização prevista no Parágrafo 1º artigo 13A da Lei nº 1.884, de 09 de Novembro de 2012, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2018.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO</b>			
<b>Ano</b>	<b>Base de Calculo</b>	<b>Aporte Anual</b>	<b>Aporte Mensal</b>
2019	25.839.378,22	785.517,10	65.459,76
2020	26.097.772,00	936.583,74	78.048,65
2021	26.358.749,72	1.090.593,17	90.882,76
2022	26.622.337,22	1.247.589,13	103.965,76
2023	26.888.560,59	1.407.615,94	117.301,33
2024	27.157.446,20	1.570.718,54	130.893,21
2025	27.429.020,66	1.736.942,42	144.745,20
2026	27.703.310,86	1.906.333,71	158.861,14
2027	27.980.343,97	2.078.939,13	173.244,93
2028	28.260.147,41	2.254.806,03	187.900,50
2029	28.542.748,89	2.433.982,37	202.831,86
2030	28.828.176,38	2.616.516,76	218.043,06
2031	29.116.458,14	2.802.458,44	233.538,20
2032	29.407.622,72	2.991.857,29	249.321,44
2033	29.701.698,95	3.184.763,88	265.396,99
2034	29.998.715,94	3.381.229,42	281.769,12
2035	30.298.703,10	3.581.305,79	298.442,15
2036	30.601.690,13	3.785.045,57	315.420,46
2037	30.907.707,03	3.992.502,01	332.708,50
2038	31.216.784,10	4.203.729,07	350.310,76
2039	31.528.951,94	3.635.732,44	302.977,70
2040	31.844.241,46	3.672.089,77	306.007,48
2041	32.162.683,87	3.708.810,67	309.067,56
2042	32.484.310,71	3.745.898,77	312.158,23
2043	32.809.153,82	3.783.357,76	315.279,81
2044	33.137.245,36	3.821.191,34	318.432,61
2045	33.468.617,81	3.859.403,25	321.616,94
2046	33.803.303,99	3.897.997,28	324.833,11
2047	34.141.337,03	3.936.977,26	328.081,44
2048	34.482.750,40	3.976.347,03	331.362,25





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**

**Art. 2º**- Acompanha o presente Decreto o Anexo Único com planilha discriminando a execução das amortizações até o ano 2048.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
- Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

DECRETO Nº 5.708/2019

Anexo Único

**Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico com Aplicação dos aportes Proposto**

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-18					32.925.541,72
dez-19	25.839.378,22	785.517,10	781.712,07	1	34.092.334,87
dez/20	26.097.772,00	936.583,74	883.569,57	2	35.173.602,98
dez/21	26.358.749,72	1.090.593,17	1.074.821,41	3	36.161.184,77
dez/22	26.622.337,22	1.247.589,13	1.223.591,05	4	37.046.384,23
dez/23	26.888.560,59	1.407.615,94	1.373.852,37	5	37.819.937,98
dez/24	27.157.446,20	1.570.718,54	1.525.616,71	6	38.471.980,54
dez/25	27.429.020,66	1.736.942,42	1.678.895,51	7	38.992.007,70
dez/26	27.703.310,86	1.906.333,71	1.833.700,28	8	39.368.837,48
dez/27	27.980.343,97	2.078.939,13	1.990.042,61	9	39.590.568,88
dez/28	28.260.147,41	2.254.806,03	2.147.934,17	10	39.644.538,12
dez/29	28.542.748,89	2.433.982,37	2.307.386,70	11	39.517.272,18
dez/30	28.828.176,38	2.616.516,76	2.468.412,04	12	39.194.439,63
dez/31	29.116.458,14	2.802.458,44	2.631.022,08	13	38.660.798,45
dez/32	29.407.622,72	2.991.857,29	2.795.228,82	14	37.900.140,75
dez/33	29.701.698,95	3.184.763,88	2.961.044,32	15	36.895.234,09
dez/34	29.998.715,94	3.381.229,42	3.128.480,74	16	35.627.759,38
dez/35	30.298.703,10	3.581.305,79	3.297.550,30	17	34.078.244,96
dez/36	30.601.690,13	3.785.045,57	3.468.265,33	18	32.225.996,73
dez/37	30.907.707,03	3.992.502,01	3.640.638,21	19	30.049.024,14
dez/38	31.216.784,10	4.203.729,07	3.814.681,44	20	27.523.961,62
dez/39	31.528.951,94	3.635.732,44	3.283.270,40	21	25.432.183,66
dez/40	31.844.241,46	3.672.089,77	3.300.039,99	22	23.177.466,87
dez/41	32.162.683,87	3.708.810,67	3.316.895,24	23	20.749.660,59
dez/42	32.484.310,71	3.745.898,77	3.333.836,57	24	18.138.001,40
dez/43	32.809.153,82	3.783.357,76	3.350.864,44	25	15.331.076,26
dez/44	33.137.245,36	3.821.191,34	3.367.979,27	26	12.316.783,56
dez/45	33.468.617,81	3.859.403,25	3.385.181,52	27	9.082.291,73
dez/46	33.803.303,99	3.897.997,28	3.402.471,63	28	5.613.995,40
dez/47	34.141.337,03	3.936.977,26	3.419.850,06	29	1.897.468,95
dez/48	34.482.750,40	3.976.347,03	3.437.317,24	30	-2.082.582,74

